



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE CONTRATO Nº 0405012021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, COM O SR. ALANA CASTRO MELO GOMES, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede no endereço: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba - Santa Quitéria – Ceará – CEP: 62280-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.725.138/0001-05, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada, nesse caso, pelo Secretário, tendo como Autoridade Competente o Sr. Adeilton Mendonça Amaro, portador do CPF nº 009.907.093-61, doravante denominada LOCATÁRIA, com Alana Castro Melo Gomes, endereço: Rua Padre Feitosa Nº 342 Bairro: Centro , Ipu/ce, inscrito no CPF nº 061.488.603-17, doravante denominado de LOCADORA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, Licitações e Contratos;
 - 1.1.2. Dispensa de Licitação nº PCS-01.03052021-SESA- Art. 24, Inciso X;
 - 1.1.3. Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.4. As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de imóvel destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Quitéria-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

- 3.1. O imóvel em questão encontra-se localizado na Rua João Rodrigues Pinto, Nº. 285 – Bairro: Centro – CEP: 62.280-000 – Santa Quitéria – Ceará.

4. CLÁUSULA QUARTA - DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

- 4.1. O imóvel somente poderá ser utilizado por órgão desta municipalidade, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como, sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início na data de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Saúde



04/05/2021 e encerramento em 04/05/2022, prorrogável nas hipóteses elencadas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: 0601 – Fundo Municipal de Saúde
- Projeto/Atividade: 10.122.0002.2.043 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde
- Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física

8. CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, ao qual este contrato se vincula.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do LOCADORA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a LOCATÁRIA poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pelo LOCADORA.



12. CL USULA D CIMA SEGUNDA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. As condi es de entrega e recebimento do objeto s o aquelas previstas no Projeto B sico, ao qual este contrato se vincula.

13. CLA USULA D CIMA TERCEIRA – FISCALIZA O

13.1. A execu o contratual ser  acompanhada e fiscalizada por Agente P blico especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n  8.666/93, na forma estabelecida no Projeto B sico, ao qual este contrato se vincula.

14. CL USULA D CIMA QUARTA – OBRIGA OES DA LOCAT RIA E DO LOCADORA

14.1. As obriga es da LOCAT RIA e do LOCADORA s o aquelas previstas no Projeto B sico, ao qual este contrato se vincula.

15. CL USULA D CIMA QUINTA – SUBCONTRATA O

15.1. Os crit rios acerca da subcontrata o, s o os estabelecidos no Projeto B sico, ao qual este contrato se vincula.

16. CL USULA D CIMA SEXTA – VEDA OES

16.1.   vedado ao LOCADORA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer opera o financeira;

16.1.2. Interromper a execu o contratual sob alega o de inadimplemento por parte da LOCAT RIA, salvo nos casos previstos em lei.

17. CL USULA D CIMA S TIMA – ALTERA OES

17.1. Eventuais altera es contratuais reger-se- o pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n  8.666/93.

17.2. O LOCADORA   obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vig ncia contratual.

17.3. As supress es resultantes de acordo celebrado entre as partes LOCAT RIA poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vig ncia contratual.

18. CL USULA D CIMA OITAVA – SAN OES ADMINISTRATIVAS

18.1. As san es referentes   execu o do contrato s o aquelas previstas no Projeto B sico, ao qual este contrato se vincula.

19. CL USULA D CIMA NONA – RESCIS O

19.1. O presente Termo de Contrato poder  ser rescindido:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Saúde



Santa Quitéria/CE, 05 de maio 2021.

Adeilton Mendonça Amaro
CPF: 009.907.093-61
Secretário Municipal de Saúde de
Santa Quitéria
PORTARIA: 18.007.2021

Adeilton Mendonça Amaro
Secretário de Saúde
LOCATÁRIA

Alana Castro Melo Gomes
Alana Castro Melo Gomes
CPF n.º 061.488.603-17
LOCADORA

Mauro Victor Leite de Sousa
TESTEMUNHA
NOME
CPF: 086.476.693-98

Jonas Pereira Santos
TESTEMUNHA
NOME
CPF: 086.424.173-90